



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei  
se encontra registrado no livro n.º 1  
sob n.º 6188  
Regente Feijó - SP. 02 de 02 de 1988  
Carlos Roberto Rampasso  
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS  
Bel. Sivaldo de Oliveira Salvador  
ESCRIVÃO  
Clarice Olgado Salvador  
OFICIAL MAIOR  
REGENTE FEIJÓ

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"  
= LEI Nº 1.358/88 =

Publicado e registrado na Secretaria às folhas  
177-177 verso do livro 12  
Regente Feijó, 02 de 02 de 1988  
Carlos Roberto Rampasso  
Secretário

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Re-  
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas /  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municí-  
pal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte/  
Lei:-

"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO=CIDADE DE  
REGENTE FEIJÓ".

Artigo 1º-Nos termos do artigo 3º nº IX da LEI ORGANICA DOS MUNICÍPIOS, fica /  
incorporado ao atual perímetro urbano da cidade, no Patrimônio São  
Sebastião, município de Regente Feijó, a seguinte área de terra:-

a- Uma área de terras com 10.345,68 metros quadrados, localizada no Pa-  
trimônio São Sebastião, neste município, com as seguintes medidas e  
confrontações:-Parte do ponto nº 01 e segue por uma distância de /  
56,95 metros, fazendo divisa com a estrada municipal até encontrar o  
ponto nº 02; daí vira a direita e segue por uma distância de 142,11  
metros até encontrar o ponto nº 03; vira novamente a direita e segue  
por uma distância de 139,40 metros, até encontrar o ponto nº 04; daí  
vira a direita e segue por uma distância de 19,00 metros até encon-  
trar o ponto nº 05; daí vira a direita e segue margeando o campo de  
futebol por uma distância de 105,90 metros, até encontrar o ponto /  
nº 06; daí vira a esquerda e segue por uma distância de 83,70 metros  
até encontrar o ponto nº 01, ponto este que deu origem a esta des-  
critiva.

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as /  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 02 de Fevereiro de 1.988. . . .

CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
- Chefe Gabinete Executivo  
resp.p/Secretaria Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal-